

DECISÃO

O Município de Palmitos deflagrou o Processo Licitatório nº 41/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AULAS PARA PREPARAÇÃO DE BANDA NO ESTILO FANFARRA, FORMAÇÃO DE BANDA, MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CORDAS, TECLAS E CANTO, tendo sido desclassificada a única empresa interessada, GRAZIELA ELISA ARIOTI 02419081080 (CNPJ 37.976.256/0001-49), por não apresentar o documento exigido no item 6.1.1 e ter apresentado apenas um protocolo de solicitação de cadastro afim de satisfazer o solicitado no item 6.1.6 do Edital.

No caso em apreço, após nova análise dos documentos apresentados, verificou-se que a desclassificação em razão da não apresentação do documento exigido no item 6.1.1 foi equivocada, uma vez que a empresa GRAZIELA ELISA ARIOTI 02419081080 é Microempreendedor Individual estando assim dispensada da apresentação do Alvará de Localização, uma vez que o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual serve como alvará.

Porém o mesmo no ocorre com o documento apresentado para suprir o item 6.1.6 do certame em questão, visto que o item 6.4 é claro: “*Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos*”. Dessa forma, a inabilitação da empresa interessada deve ser mantida.


Para situações como a vivenciada neste processo licitatório, quando as empresas participantes forem desclassificadas a Lei nº 8.666/93, em seu art. 48, § 3º, apresenta uma solução, qual seja, “*fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo*”.

Assim, tendo em vista que a única empresa participante do certame licitatório foi inabilitada, viável a aplicação do disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

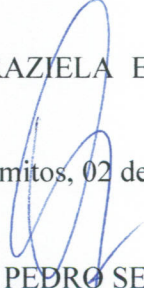
Diante do exposto, **DECIDE** a Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos utilizar o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para fins de intimar a empresa licitante GRAZIELA ELISA ARIOTI 02419081080 a apresentar, querendo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a documentação entregue de forma irregular (item 6.1.6), sob pena de ser declarado deserto o Processo Licitatório nº 41/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2022.


Envie-se esta decisão à empresa GRAZIELA ELISA ARIOTI 02419081080 para conhecimento e providências.

Palmitos, 02 de junho de 2022.


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PREGOEIRO


MARCELO NOETZOLD
MEMBRO DA CPL


ONÁVIO PEDRO SEIBERT
PRESIDENTE DA CPL


SOELI MARIA CASTOLDI
MEMBRO DA CPL